



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 37

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 024/2024:** CONCEDER A MAJORAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 40 HORAS SEMANAIS EM FAVOR DE LETÍCIA DA SILVA SOUZA BARBOSA
- **PORTARIA Nº 025/2024:** CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SILEIDE LIMA BATISTA
- **PORTARIA Nº 026/2024:** PUBLICAR O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FEITO PELO SR. JOSÉ DA SILVA MELO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## PORTARIA Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

**Majoração de Carga Horária definitiva para 40 horas semanais – LETÍCIA DA SILVA SOUZA BARBOSA**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 296/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lamarão-Ba;

**Considerando**, o quanto previsto na Lei nº 439/2022 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação do Município de Lamarão;

**Considerando**, o quanto previsto expressamente na Lei nº 296/2009 - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lamarão;

**Considerando**, o princípio Constitucional do Devido Processo Legal, onde, devem ser respeitados e garantidos os direitos do contraditória e à ampla defesa, previsto no art. 5º, da CF/88;

**Considerando**, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, o qual opina pela concessão da majoração de carga horária para 40 horas semanais em favor da Servidora, ora em anexo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a majoração da carga horária para 40 horas semanais em favor de **LETÍCIA DA SILVA SOUZA BARBOSA**, a título de Enquadramento.

**Art. 2º** - Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a proceder imediatamente com a atualização salarial da referida Servidora, cujo vencimento base deve corresponder ao sinal referente ao nível e classe correspondentes da referida Servidora.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamarão-Ba, 26 de Março de 2024.

**Maria Luzinete Costa Silva**

**Secretária de Educação Municipal**

[www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br)



## PORTARIA Nº 025/2024

**Concede LICENÇA MATERNIDADE a servidora pública SILEIDE LIMA BATISTA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 90A, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Lamarão, datado de 22 de setembro de 2009.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder **180** (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **SILEIDE LIMA BATISTA**, Matrícula nº **7596**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 05 de Março de 2024, com retorno previsto para 05 Agosto de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de Março de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAMARÃO-BA, 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
**Prefeita Municipal**



## PORTARIA Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

Requerimento Isenção de Imposto de Renda – JOSÉ DA SILVA MELO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 296/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lamarão-Ba;

**Considerando**, o quanto previsto na Lei nº 439/2022 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação do Município de Lamarão;

**Considerando**, o quanto previsto expressamente na Lei nº 296/2009 - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lamarão;

**Considerando**, o princípio Constitucional do Devido Processo Legal, onde, devem ser respeitados e garantidos os direitos do contraditória e à ampla defesa, previsto no art. 5º, da CF/88;

**Considerando** o requerimento administrativo feito pelo próprio Servidor junto à Secretaria de Educação deste município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PUBLICAR** o **INDEFERIMENTO** do requerimento administrativo feito pelo Sr. **JOSÉ DA SILVA MELO**, conforme parecer da Procuradoria Jurídica desta prefeitura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 26 de março de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal